

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4112/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2018 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 16/04/2018

1ª Parcela – no dia 16/04/2018

2ª Parcela – no dia 16/05/2018

3ª Parcela – no dia 16/06/2018

4ª Parcela – no dia 16/07/2018

5ª Parcela – no dia 16/08/2018

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 7EC16E49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/12/2017. Edição 1410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>